



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 29 DE JUNHO DE 2020

*Disciplina a concessão de
jeton e dá outras providências.*

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA – CRMV/PB, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI 5.517 de 23 de Outubro de 1968, regulamentada pelo DECRETO Nº 64.704 de 17 de Junho de 1969,

Considerando o Art 11, alíneas “d” e “i”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução 591, de 26 de junho de 1992, bem como a Resolução 800, de 05 de Agosto de 2005 do CFMV;

Considerando o estabelecido na Resolução CFMV nº 1.212 de 10 de maio de 2018 que altera a Resolução CFMV nº 800 de 05 de agosto de 2005;

Considerando o estabelecido na Resolução CFMV nº 1.319 de 09 de abril de 2020 que autoriza, temporariamente e durante o período de restrições de locomoção e aglomeração provocadas pela pandemia do COVID-19, a realização no Sistema CFMV/CRMVs de Sessões Deliberativas e Reuniões de Diretoria Executiva, Comissões e Grupos de Trabalho, de forma remota, por meio de ambiente virtual;

Considerando o estabelecido no § 3º do art. 2º da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que autoriza os Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas a normatizarem a concessão de diárias, jetons e auxílios representação, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais;

Considerando o disposto na Lei nº 5.708, de 4 de dezembro de 1971, que dispõe sobre a concessão de gratificação de presença pela participação em órgãos de deliberação coletiva;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do CRMV/PB constante no Processo Administrativo nº 355/2020 de 02 de junho de 2020 e;

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Regional de Medicina Veterinária, na CCXLIV Sessão Plenária Ordinária realizada em 26 de junho de 2020;

RESOLVE:



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

Art. 1º - Autorizar o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba a efetivar o pagamento de gratificação pela participação às reuniões plenárias (JETON) da Autarquia, de forma física ou – excepcionalmente - de forma virtual, aos membros da Diretoria Executiva e Conselheiros residentes na Capital do Estado da Paraíba, bem como àqueles residentes fora da capital que participarem das reuniões plenárias de forma virtual.

Art. 2º - Fixar o valor do JETON em valor correspondente a diária aplicada pelo CRMV/PB dentro do Estado.

Art. 3º - Somente fará jus ao recebimento do JETON os membros que permanecerem tempo integral na reunião, em número máximo de três reuniões por mês.

Art. 4º - O JÉTON será pago para cada dia de participação, não por evento.

Art. 5º - A concessão do pagamento autorizado por esta Resolução está condicionada a disponibilidade financeira da Autarquia.

Art. 6º Deverá compor os autos do processo de pagamento de jeton:

- I – documento de autorização de pagamento da Presidência;
- II – documento de convocação do Conselheiro;
- III – cópia do documento de confirmação da presença na sessão;
- IV – cópia do cheque
- V – recibo ou comprovante de depósito do pagamento do jeton.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 28 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 020 de 01 de outubro de 2016.

Méd. Vet. Valéria Rocha Cavalcanti
Presidente
CRMV/PB Nº 0729 - VP

Méd. Vet. Adriano Fernandes Ferreira
Secretário-Geral
CRMV/PB Nº 0681 - VP